



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

## RESOLUÇÃO Nº 003/2016-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

**Considerando**, a unificação dos valores referente às taxas de transferências interestaduais entre as Federações;

**Considerando**, um melhor entendimento dentre os departamentos de registros das entidades;

**Considerando**, que as adequações obedecem a princípios regulamentares.

### RESOLVE:

Estabelecer o valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para transferência interestadual de atleta profissional e o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para transferência interestadual de atleta não profissional.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 13 de Janeiro de 2016.

  
José Vanildo da Silva

Presidente da FNF